



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

41ª V.T. de Belo Horizonte PROC. Nº 0011537-73.2016/503-0179

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022

na AV. Wilson Ternes Reis, 1015, Graciosa Kunda, s/n, Tanguá
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJC-JT, passado a favor
de Emm Rodrigues Din

contra Travessia Transportes Rodoviários Ltda e outos (2)

CPF/CNPJ 71.437.466/0004-04, para pagamento da importância de
R\$ 188.730,30, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo:

1. Um veículo de transporte coletivo urbano de placas
HIS 3899, em funcionamento, em adequado estado
de conservação, ano/modelo 2008/2008, chassi SBM384067
8B615177, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta
mil reais).

2. Um veículo de transporte coletivo urbano de placas
HIS 3904, em funcionamento, em adequado estado de
conservação, ano/modelo 2008/2008, chassi SBM3840678
B615266, marca M.Benz / MPolo Touran V, avaliado em
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. Um veículo de transporte coletivo urbano de placas
HIS 4989, em funcionamento, em adequado estado de
conservação, ano/modelo 2009/2009, chassi SBM3840679
B645174, marca M.Benz / MPolo Touran V, avaliado em
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Total da avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentas e dez mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA